DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 17 de novembro de 2023 **Ano VII | Edição nº 1434A** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Decisão do Prefeito 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins
CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins
CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

DECISÃO

Processos Administrativos ns. 310/23 e 4354/23.

Despacho em processo administrativo instaurado para eventual rescisão e invalidação do contrato administrativo nº 132/2006 firmado com a empresa Oswaldo Brambilla Transporte Coletivo Ltda. em decorrência da ocorrência das seguintes constatações administrativas:

- A empresa foi penalizada no âmbito administrativo com a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Lins, o que implicaria na perda das suas condições de habilitação e contratação.

- Foi apurada a existência de ilegalidades nas exigências de habilitação – qualificação técnica – consistentes em exigência de experiência pretérita por prazo excessivo como condição de habilitação e em restrição à comprovação de experiência por proponente operadora dos serviços de transporte escolar de passageiros, as quais restringiram indevidamente o universo de licitantes.

A empresa foi intimada e exerceu de forma plena seu direito de defesa.

Nos termos do parecer jurídico, o qual encampo integralmente e cujos fundamentos adoto expressamente como razões de decidir, determino:

(i) a rescisão do contrato nº 132/2006, por perda das condições de habilitação da contratada, pela violação à Cláusula 7ª do Contrato, nos termos dos Arts. 55, XIII e 78, I e II, ambos da Lei nº 8.666/93.

(ii) A invalidação do Contrato nº 132/2006 ante a caracterização dos vícios de legalidade no processo administrativo licitatório que o precedeu, em exercício do dever de autotutela.

À Secretaria de Trânsito e Transporte para intimação da empresa Oswaldo Brambilla Transporte Coletivo Ltda., acerca das medidas adotadas, bem como para realização dos registros, cadastros e publicações pertinentes.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

10/11/23

.....